

Barbosa da Silva, cujo objeto é a prestação de serviço de digitação das frequências escolares dos alunos inseridos no Projeto Presença do Programa Bolsa Família, com vigência de 01/09/2009 a 31/12/2009, no valor global de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), decorrente de processo de dispensa de licitação, com base no Art. 24, II, da Lei 8.666/93, recomendando à Secretaria de Educação que atente-se à fundamentação de futuras contratações.

ACÓRDÃO Nº 23.973, DE 06/08/2013

Processo nº 200904353-00

Origem: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC/Belém

Assunto: Contrato de prestação de serviços

Responsável: Terezinha Moraes Gueiros

Relatora: Conselheira Rosa Hage

EMENTA: Contrato de prestação de serviços. Secretaria Municipal de Educação – SEMEC/Belém. Exercício de 2009. Pelo registro do ato. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Decisão: Registrar o Contrato nº 050/2009-SEMEC, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMEC e LOCABEL SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a “locação de veículos automotores”, com vigência de 12 (doze) meses, no valor global de R\$ 165.480,00 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais), decorrente de adesão ao Registro de Preços do Processo Licitatório nº 272/2006 CPL/PMB, determinando que os autos sejam anexados à prestação de contas respectiva.

ACÓRDÃO Nº 24.127a, DE 03/09/2013

Processo nº 201306258-00

Origem: Associação Carnavalesca Mocidade Botafoguense

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 031/2013

Responsável: Marcelo Raimundo de Magalhães Farias

Relatora: Conselheira Rosa Hage

EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 031/13. Associação Carnavalesca Mocidade Botafoguense. Pela aprovação e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Decisão: Aprovar as contas da Associação Carnavalesca Mocidade Botafoguense, referentes ao Convênio nº 031/2013, firmado com a Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL/PMB, que teve por objeto o apoio financeiro à Conveniada em forma de subvenção social para auxílio parcial na execução de seu Projeto Cultural de Carnaval, para o ano de 2013, devendo ser expedido em favor do Sr. Marcelo Raimundo de Magalhães Farias, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-25.391,23 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa e um reais e três centavos).

ACÓRDÃO Nº 24.129, DE 10/09/2013

Processo nº 370022003-00

Origem: Câmara Municipal de Itupiranga

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra a decisão deste Tribunal, objeto do Acórdão nº 20.694/11/TCM, exercício de 2003

Interessado: Marivan Oliveira Sousa – (Ordenador)

Relatora: Conselheira Rosa Hage

EMENTA: Recurso de Reconsideração. Câmara Municipal de Itupiranga. Exercício de 2003. Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, devendo ser reformado apenas o item “c” do Acórdão nº 20.694/11/TCM, mantendo inalterados os demais termos da decisão recorrida.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Decisão: Conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, no sentido de reformar apenas o item “c” do Acórdão nº 20.694/2011/TCM, considerando R\$-24.960,48 como o valor a maior aos Vereadores, mantendo inalterados os demais termos da decisão recorrida.

ACÓRDÃO Nº 24.130, DE 10/09/2013

Processo nº 201210009-00

Origem: Companhia de Transportes do Município de Belém – CTBel

Assunto: Recurso de Revisão interposto contra a decisão deste Tribunal, objeto do Acórdão nº 16.905/08/TCM, exercício de 1996

Interessada: Marlene Macedo Paiva de Vasconcelos – (Ordenadora no período de 01/01 a 31/07 e 01/11 a 31/12/1996)

Relatora: Conselheira Rosa Hage, – voto vencido

EMENTA: Recurso de Revisão. Companhia de Transportes do Município de Belém – CTBel. Exercício de 1996 (período de 01/01 a 31/07 e 01/11 a 31/12). Pelo não conhecimento do recurso.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por maioria de votos, vencida a Conselheira Relatora, em conformidade com a ata da sessão; e, nos termos do voto do Conselheiro Aloísio Chaves, por ocasião da sessão plenária.

Decisão: Não conhecer do Recurso de Revisão, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos.

ACÓRDÃO Nº 24.240, DE 01/10/2013

Processo nº 201107182-00

Origem: Associação Cultural Recreativa e Carnavalesca Império do Samba Quem São Eles

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 002/2011

Responsável: Pedro Paulo dos Santos Júnior

Relatora: Conselheira Rosa Hage

EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 002/11. Associação Cultural Recreativa e Carnavalesca Império do Samba Quem São Eles. Pela aprovação e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Decisão: Aprovar as contas da Associação Cultural Recreativa e Carnavalesca Império do Samba Quem São Eles, referentes ao Convênio nº 002/2011, firmado com a Prefeitura Municipal de Belém, através da Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL, que teve por objeto a contribuição financeira, para custeio de despesas para execução do Projeto Cultural de Carnaval/2011, devendo ser expedido em favor do Sr. Pedro Paulo dos Santos Júnior, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).

ACÓRDÃO Nº 24.241, DE 01/10/2013

Processo nº 201303620-00

Origem: Agremiação Carnavalesca Mocidade Independente

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 030/2013

Responsável: Paulo César da Conceição Cavalcante

Relatora: Conselheira Rosa Hage

EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 030/13. Agremiação Carnavalesca Mocidade Independente. Pela aprovação e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Decisão: Aprovar as contas da Agremiação Carnavalesca Mocidade Independente, referentes ao Convênio nº 030/2013, firmado com a Prefeitura Municipal de Belém, através da Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL, que teve por objeto a concessão de recursos financeiros na forma de subvenção social para o auxílio parcial na execução de seu Projeto Cultural de Carnaval, para o ano de 2013, devendo ser expedido em favor do Sr. Paulo César da Conceição Cavalcante, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-15.000,00 (quinze mil reais).

ACÓRDÃO Nº 24.242, DE 01/10/2013

Processo nº 201304490-00

Origem: Agremiação Carnavalesca Beneficente e Cultural Coração Jurunense

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 004/2013

Responsável: Nazareno do Espírito Santos dos Santos

Relatora: Conselheira Rosa Hage

EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 004/13. Agremiação Carnavalesca Beneficente e Cultural Coração Jurunense. Pela aprovação e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Decisão: Aprovar as contas da Agremiação Carnavalesca Beneficente e Cultural Coração Jurunense, referentes ao Convênio nº 004/2013, firmado com a Prefeitura Municipal de Belém, através da Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL, que teve por objeto a concessão de recursos financeiros na forma de subvenção social para o auxílio parcial

na execução de seu Projeto Cultural de Carnaval, para o ano de 2013, devendo ser expedido em favor do Sr. Nazareno do Espírito Santo dos Santos, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-31.000,00 (trinta e um mil reais).

ACÓRDÃO Nº 24.243, DE 01/10/2013

Processo nº 201306573-00

Origem: Associação Cultural Encantos do Pará

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 035/2013

Responsável: José Carlos Oliveira Moreira

Relatora: Conselheira Rosa Hage

EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 035/13. Associação Cultural Encantos do Pará. Pela aprovação e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Decisão: Aprovar as contas da Associação Cultural Encantos do Pará, referentes ao Convênio nº 035/2013, firmado com a Prefeitura Municipal de Belém, através da Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL, que teve por objeto a concessão de recursos financeiros na forma de subvenção social para o auxílio parcial na execução de seu Projeto Cultural de Carnaval, para o ano de 2013, devendo ser expedido em favor do Sr. José Carlos Oliveira Moreira, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-10.000,00 (dez mil reais).

ACÓRDÃO Nº 24.542, DE 17/12/2013

Processo nº 201013609-00

Origem: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará

Assunto: Nomeação de Servidores

Interessado: Carlos Marió de Brito Kató – (Prefeito)

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

EMENTA: Nomeação de Servidores. Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará. Atendidas as exigências legais. Pelo registro dos atos.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar os Decretos da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, que nomeiam Luana Priscila Modesto França e outros, para exercerem os cargos de Auxiliar de Serviços Urbanos, Técnico em Gestão Escolar, Coveiro, Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Consultório Dentário, Agente Municipal de Trânsito, Técnico em Radiologia, Técnico Eletricista, Arquiteto, Professor II – Técnicas Agrícolas, Professor de Ciências, Professor II – Educação Física, Professor II – Educação Artística, Professor II – Inglês, em virtude de aprovação no Concurso Público nºs 01/2010.

ACÓRDÃO Nº 24.563, DE 21/01/2014

Processo nº 992132006-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Rurópolis

Assunto: Prestação de Contas de 2006

Responsável: Cleusa Ribeiro Leal

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Prestação de Contas. Instituto de Previdência do Município de Rurópolis. Exercício de 2006. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar as contas do Instituto de Previdência do Município de Rurópolis, exercício financeiro de 2006, de responsabilidade da Sra. Cleusa Ribeiro Leal, a quem deverá ser expedido o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-272.555,50 (duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e ciquenta centavos).

ACÓRDÃO Nº 24.626, DE 04/02/2014

Processo nº 200918652-00

Origem: Associação Paraense de Preservação do Verde – APAVERDE

Assunto: Prestação de Contas do Contrato nº 051/2009

Responsável: Élide Cristina Silva Braz

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Prestação de Contas do Contrato nº 051/09. Associação Paraense de Preservação do Verde – APAVERDE. Pela aprovação das contas. Expedição do Alvará de Quitação e juntada ao processo da p/c do Gabinete do Prefeito/PMB.